



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 622 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 01 DE 30

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 108, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Institui Gratificação de Função para os Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação de Função para os Membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, da Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS.

Art. 2º. A Gratificação de Função instituída no artigo anterior será calculada com base no valor da remuneração total atualizada dos cargos com Símbolo DAS-102, constando da Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº. 033, de 25 de abril de 2001, da seguinte forma:

I-25% (vinte e cinco por cento) para o Servidor que exerce a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II-15% (quinze por cento) para os Servidores que exercem a função de Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III-25% (vinte e cinco por cento) para o Servidor que exerce a função de Pregoeiro;

IV-15% (quinze por cento) para os Servidores que compõem a Equipe de Apoio, num total de 2 (dois) Membros.

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 3º. A gratificação de que trata a presente Lei Complementar será concedida, independentemente da concessão de outras vantagens e benefícios inerentes ao cargo desempenhado pelo Servidor ocupante da função.

Art. 4º. Em eventual possibilidade de um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação estiver investido, concomitantemente, na função de Pregoeiro Oficial e/ou na Equipe de Apoio, este deverá optar por uma das gratificações estabelecidas no artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º. Havendo Resolução em vigor designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, este poderão, a partir da vigência desta Lei Complementar se beneficiar das gratificações estabelecidas no artigo 2º.

Art. 6º. O pagamento das gratificações estabelecidas nesta Lei Complementar será efetuado através da Folha de Pagamento, ficando a cargo do responsável pelo Setor de Pessoal o seu registro na Folha do respectivo Servidor.

Art. 7º. Não terá direito a percepção da gratificação, o Membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas nesta Lei Complementar.

Art. 8º. A Gratificação de que trata a presente Lei Complementar não incidirá em qualquer contribuição previdenciária.

Art. 9º. As despesas decorrente da edição da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 22 de março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, DE 23 MARÇO DE 2021

Credencia Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN do Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das competências previstas no art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,
RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os policiais militares abaixo relacionados como agentes da autoridade de trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal, na forma do anexo único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul, 23 de março de 2022.

WALDIR THOMAZ

Diretor da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração do DEMUTRAN

ANEXO ÚNICO

14ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/CPA-1 – “Batalhão Vila Brasil”

NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRÍCULA
NEVITON LUNARDO DA SILVA	26803021
JULIANO SPADARI DOS SANTOS	129337021
SILAS ARRIEIRO ALVES	83938021
WYLLIAM MARQUES DE CARVALHO	19111021
JOSE APARECIDO DA SILVA	115847021
LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	425211021
WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	425109021
JAILTON RAFAEL MARQUES	29623021
RAFAEL ROZENDO DA COSTA	103016021

WILSON MARQUES FERREIRA FILHO	102828021
PAULO MARCOS DA SILVA	97464021
MARCOS ANTONIO CAIRES SOUZA	99430021
WAGNER CHISTIAN DOS SANTOS CARDOSO	484140021
RAFAEL DOMINGUES ARAUJO	26644021
RIVALDO DE OLIVEIRA DIAS	127616021
EMERSON BIGAS PEREIRA	130239022
WEVERTON DA SILVA GONGORA	10822021
GIOVANI SOUZA OLIVEIRA	338510022
REGIANE FERNANDES DE MEDEIROS	15163021
KEVIN WESLEY TOLEDO DE FREITAS	483857021
LUAN CARLOS DA SILVA VIANA	483951021
LEANDRO ROSA DE SOUZA	234021
VAGNER DO NASCIMENTO SIQUEIRA	114571021
ARLINDO AZEVEDO DA SILVA	7599025
JEAN CARLOS CASAGRANDE	483769021
MARLON ADRIANO DAL SOCHIO PAIVA	484354021

WALDIR THOMAZ

Diretor da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração do DEMUTRAN

PORTARIA Nº. 093/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Desclassifica Candidata aprovada no concurso público e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a convocação de candidata aprovada no concurso público Municipal nº.001/2018, através da Portaria nº. 045/2022, datada de 04.02.2022, publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS, na edição nº. 600 de 15.02.2022.

Considerando que em razão da candidata Convocada não ter se apresentado no prazo legal.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica desclassificada a candidata abaixo descrita com a perda de direito de posse no cargo de Psicopedagogo, Classificação nº. 5º, para o qual foi aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS,

NOME	CARGO	CLASS.
A N N E L I Z E D A S I L V A M O N T E I R O	PSICOPEDAGOGO	5º

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 101/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Nomeia a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **NOMEAR**, a Srª.: **CAMILA BARBOZA DE LIMA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Recursos Humanos, Símbolo- DAS-101, com vaga constante no quadro I, do anexo I, da Lei Complementar nº. 033/A de 25 de setembro de 2001 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 17.03.2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 102/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Exonera o Servidor que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR**, o Servidor Público Municipal do quadro Comissionados, Srº.: **GABRIEL LUIS DE FARIAS**, ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, Símbolo – ADI-202.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, om revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 103/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Nomeia o Servidor que menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **NOMEAR**, o Srº.: **GABRIEL LUIS DE FARIAS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria II, Símbolo – DAS-103, com vaga constante no quadro I, do anexo I, da Lei Complementar nº. 033/A de 25 de setembro de 2001 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 098/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Exonera a Servidora que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro Comissionados, Srª.: **MARIELLE CRISTINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria II , Símbolo – DAS-103.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 03.03.2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em conformidade com a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012, comunica a realização de Audiência Pública no dia 31 de março de 2022, a partir das 09h00min, na Câmara Municipal de Fátima do Sul, para apresentação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2021 da Secretaria de Saúde e Higiene Pública/Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS.

Fátima do Sul/MS, 24 de março de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAIS SEMECT

EDITAL SEMECT N.º 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, a fim de compor o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, de acordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, e terá validade por 01 (um) ano, contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 061 de 10 de julho de 2012, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.fatimadosul.ms.gov.br>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço <http://www.fatimadosul.ms.gov.br>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 28 a 31 de março de 2022.

2.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

2.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua HABILITAÇÃO, devendo anexar ao formulário de inscrição cópia legível do diploma e demais documentos exigidos para habilitar a inscrição.

2.1.4 As funções e as condições a que se refere este edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Professor de Sala de Recursos (Sede)	CR*	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.464,19
Professor de Sala de Recursos (Distrito)	CR*	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.464,19
Professor Tradutor Interpretador de LIBRAS	CR*	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e comprovação de aptidão Linguística de órgão competente.	Professor Nível II R\$ 2.464,19
Professor de Apoio (Sede)	CR*	20 horas	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.464,19
Professor de Apoio (Distrito)	CR*	20 horas	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.464,19

(*) CR = Cadastro de Reserva

2.1.5 É VEDADA a inscrição em mais de uma função, sob pena de nulidade da inscrição e desclassificação.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de

360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA PLENA, DIFERENTE da função à qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins;

3.1.5 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.6 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 80 a 99 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.7 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária 60 a 79 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.8 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 a 59 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.9 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 39 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.2 As cópias dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão estar legíveis, sem rasuras e sem sinais de violação dos dados. Deverão ainda ser encadernadas de acordo com os itens estabelecidos no Anexo I deste Edital e entregues PESSOALMENTE, em envelope A4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, 800, Jardim Hidalgo.

3.3 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada PELO CANDIDATO no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesse documento, e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

3.4 Os Certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não será autenticado e nem consultado pela Comissão, não sendo considerada sua pontuação.

3.5 O candidato será eliminado se NÃO COMPROVAR a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:
a) maior tempo de serviço como docente em exercício na Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul;
b) ter maior idade.

4.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial do município em ordem decrescente da nota final.

5. DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo IV deste Edital, e deverá entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 13 horas.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

5.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

5.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://www.fatimadosul.ms.gov.br>

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

6.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

6.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

6.6 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

6.7 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

6.8 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

6.9 Servidor aposentado:

- a) Compulsoriamente
- b) Por invalidez

6.10 Servidor público do quadro administrativo.

6.11 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

7. DA CHAMADA

7.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato.

7.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

7.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

7.5 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Gestão Pública não se responsabilizam por li-

gações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

7.6 A jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declarar ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

8.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.6 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando eliminado do Processo Seletivo.

8.8 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

8.9 O candidato que aprovado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.11 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

8.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 24 de março de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

JANICE LOPES DE ALMEIDA (SEMECT)
CLAUDINEI DE ASSUNÇÃO (EM O PIONEIRO)
PRISCILLA ARAÚJO DE FREITAS (SEMECT)

ANEXO I – EDITAL SEMECT N.º 001/2021

PROVA DE TÍTULOS
PROFESSORES

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	3,5	3,5
2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	3,0	3,0
3	Título de Especialista em área relacionada à Educação. (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	2,0	2,0
4	Licenciatura Plena em área DIFERENTE da função ao qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal Médio, magistério e afins.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	1,5	1,5
02-EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	02	3,0	6,0
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 80 a 99 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	2,5	5,0
7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 60 a 79 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	2,0	4,0
8	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 40 a 59 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	1,5	3,0
9	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 20 a 39 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	1,0	2,0
TOTAL:					30

ANEXO II – EDITAL/SEMECT N.º 001/2021

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de entrega da Ficha de Inscrição e dos títulos na SEMECT	28/03/2022 a 31/03/2022	Das 7h30min até as 13 horas.
Divulgação do resultado dos Títulos (Preliminar)	05/04/2022	17 horas
Prazo para interposição dos recursos	06/04/2022	Até as 13 horas.
Divulgação do Resultado dos recursos	07/04/2022	17 horas
Resultado final e homologação da classificação final.	08/04/2022	17 horas

ANEXO III – EDITAL/SEMECT N.º 001/2022



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT

FICHA DE INSCRIÇÃO
(EDITAL SEMECT N.º 001/2022)

Candidato(a) ao cargo de:	☐ Professor Sala de Recurso ☐ Professor Tradutor Intérprete de LIBRAS ☐ Professor de Apoio				
Lotação:	☐ FÁTIMA DO SUL ☐ Distrito de CULTURAMA				
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:		Órgão Expedidor:			
CPF:		Data de Nascimento:			
Naturalidade:		Nacionalidade:			
Título de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:		Celular:			
E-mail:					
Possui deficiência?	☐ Não. ☐ Sim. Qual:				
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL/SEMECT N.º 001/2022. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)				

E-mail: semect@hotmail.com

ANEXO IV – EDITAL/SEMECT N.º 001/2022**Formulário para Interposição de Recurso**

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital/SEMECT n.º 001/2022 para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu, _____,
residente à _____, n.º _____,
bairro _____, CEP: _____, cidade _____,
portador do CPF n.º _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____,
lotação em _____, apresento
recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado
são: _____

_____.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo

/ _____
Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL SEMECT N.º 002/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Educação Infantil para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, com recursos oriundos do Município, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal para atuar na função de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, conforme habilitação descrita no subitem 2.1 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições para desempenhar a função de Assistente de Educação Infantil são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Infantil	CR	40 h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00

2.2 Ao Candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função de Assistente de Educação Infantil, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

2.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b) protocolar pessoalmente no momento da entrega dos títulos o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

2.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

2.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

2.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 Atribuições para o exercício da função de Assistente de Educação Infantil:

a) participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.);

b) desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição;

c) auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.;

d) acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição;

e) manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico;

f) colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade;

g) integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição;

h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;

i) comparecer assíduo e pontualmente à instituição;

j) apresentar-se discretamente trajado em serviço;

k) tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 28 a 31 de março de 2022.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

4.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

4.4. É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax-símile ou via correio eletrônico.

4.5. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.7 A documentação a ser entregue em data publicada no cronograma deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Na data para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (preferencialmente RG) e;

b) A documentação comprobatória das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital, conforme especificadas no Anexo I deste Edital.

4.8 Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será realizada de Prova de Títulos, sendo esta de caráter eminentemente classificatório.

5.2 O candidato apresentará **pessoalmente** a ficha de inscrição assinada, juntamente com o certificado de conclusão do Ensino Médio, que comprove a sua habilitação. Na mesma data o candidato entregará as cópias dos documentos exigidos de acordo com Anexo I, deste Edital, as quais serão examinadas e quantificadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. As cópias deverão estar organizadas de acordo com a titulação exigida no Anexo I, deste edital e entregues em envelope A4, na data que consta no cronograma Anexo II, deste Edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados, desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o Anexo I, deste Edital.

6.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 14 (quatorze) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

7.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo, objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul (<http://www.fatimadosul.ms.gov.br>).

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- ter maior idade;
- ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;
- permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá recorrer, na data que consta no Cronograma, quanto à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados de acordo com o modelo disponível no site da Prefeitura e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), localizada na Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Rua Ipiranga n.º 800, Jardim Hidalgo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

- ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- cumprir as determinações deste edital;
- não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37 da Constituição Federal;
- entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- comprovante da escolaridade correspondente à função;
- não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Fátima do Sul, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, com lotação nos Centros de Edu-

cação Infantil Municipal, por um período de 12 (doze) meses, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, por conveniência da Administração Municipal.

10.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nas seguintes hipóteses:

- quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- no retorno do servidor legalmente afastado;
- quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- a pedido do servidor;
- quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

10.4 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica instalada no Paço Municipal – Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento para a execução das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 24 de março de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

JANICE LOPES DE ALMEIDA (SEMECT)
CLAUDINEI DE ASSUNÇÃO (EM O PIONEIRO)

PRISCILLA ARAÚJO DE FREITAS (SEMECT)

ANEXO I - EDITAL SEMECT N.º 002/2022**PROVA DE TÍTULOS
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITENS	TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 60 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	3,0	6,0
02	Participação em cursos na área de educação, com carga horária de 40 a 59 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	2,0	4,0
03	Participação em cursos na área de educação, com carga de 20 a 39 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	1,0	2,0
04	Curso de Primeiros Socorros, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	01	1,0	1,0
05	Cursando pedagogia. Apresentar declaração em papel timbrado da instituição com assinatura do responsável.	01	1,0	1,0
TOTAL DE PONTOS				14

**ANEXO II - EDITAL SEMECT N.º002/2022
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição via internet e entrega dos títulos na SEMECT	28/03/2022 a 31/03/2022	Das 7h30min até as 13 horas
Divulgação do resultado preliminar dos Títulos	05/04/2022	17 horas
Prazo para interposição dos recursos	06/04/2022	Até 13 horas
Divulgação do Resultado dos recursos	07/04/2022	17 horas
Resultado final e Homologação da classificação final	08/04/2022	17 horas



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO III - EDITAL SEMECT N.º002/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) ao cargo de:	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Lotação:	() FÁTIMA DO SUL () Distrito de CULTURAMA				
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:			Órgão Expedidor:		
CPF:			Data de Nascimento:		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
Título de Eleitor:			Zona:		Seção:
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:			Celular:		
E-mail:					
Possui deficiência?	() Não. () Sim. Qual:				
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL SEMECT N.º 002/2022. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)				



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO IV - EDITAL SEMECT N.º002/2022
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMECT n.º 002/2022 para formação de Cadastro Reserva para atender a necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu, _____,
residente à _____, n.º _____,
bairro _____, CEP: _____, cidade _____,
portador do CPF n.º _____, concorrente a uma vaga para o cargo de
_____, lotação em _____, apresento
recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são:

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo

/ Assinatura do(a) Candidato(a)

ATOS DO IPREFSUL

XML nr.: 11

RPPS MUNICIPAL
MODELO
Balço Geral
Anexo 12 - Balço Orçamentário
Ano de 2021

23/03/2022
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Nr.	RECEITAS CORRENTES (I)				9.526.500,00	9.526.500,00	8.088.176,12	1.438.323,88
1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				0,00	0,00	0,00	0,00
2	Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00
3	Taxas				0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contribuição de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00
5	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				8.528.000,00	8.528.000,00	8.013.072,88	514.927,12
6	Contribuições Sociais				8.528.000,00	8.528.000,00	8.013.072,88	514.927,12
7	Contribuições Econômicas				0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				516.500,00	516.500,00	5.414,34	511.085,66
10	RECEITA PATRIMONIAL				0,00	0,00	0,00	0,00
11	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				516.500,00	516.500,00	5.414,34	511.085,66
12	Valores Mobiliários				0,00	0,00	0,00	0,00
13	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00	0,00	0,00	0,00
14	Exploração de Recursos Naturais				0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração do Patrimônio Intangível				0,00	0,00	0,00	0,00
16	Cessão de Direitos				0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00
18	RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA INDUSTRIAL				0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA DE SERVIÇOS				0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades referentes à Saúde				0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00
25	Outros Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00	0,00
27	Transferências da União e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Instituições Privadas				0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior				0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas Físicas				0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				482.000,00	482.000,00	69.688,90	412.311,10
36	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00	0,00	0,00	0,00
37	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00	0,00	0,00	0,00
38	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00	0,00	0,00	0,00
39	Demais Receitas Correntes				482.000,00	482.000,00	69.688,90	412.311,10
40	RECEITAS DE CAPITAL (II)				0,00	0,00	0,00	0,00
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00	0,00	0,00	0,00
42	Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00	0,00	0,00
44	ALIEÇÃO DE BENS				0,00	0,00	0,00	0,00
45	Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	0,00
48	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências da União e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00
53					0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.300.500,00	4.496.910,00	4.308.936,19	4.308.936,19	4.206.280,22	187.973,81
80	Pessoal e Encargos Sociais	3.962.000,00	4.119.500,00	4.096.930,28	4.096.930,28	4.080.728,76	22.569,72
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	338.500,00	377.410,00	212.005,91	212.005,91	125.551,46	165.404,09
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	210.000,00	13.590,00	2.849,00	13.590,00	2.849,00	10.741,00
84	Investimentos	210.000,00	13.590,00	2.849,00	2.849,00	2.849,00	10.741,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	5.016.000,00	5.016.000,00	0,00	0,00	0,00	5.016.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	9.526.500,00	9.526.500,00	4.311.785,19	4.311.785,19	4.209.129,22	5.214.714,81
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	9.526.500,00	9.526.500,00	4.311.785,19	4.311.785,19	4.209.129,22	5.214.714,81
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.776.390,93	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	9.526.500,00	9.526.500,00	8.088.176,12	4.311.785,19	4.209.129,22	5.214.714,81
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 877/2018

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 877/2018								
Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS				PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (b)					
100	DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	119,64	53.089,84	41.090,82	0,00	12.118,66
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	119,64	53.089,84	41.090,82	0,00	12.118,66
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	119,64	53.089,84	41.090,82	0,00	12.118,66

Nota Explicativa
Nota Explicativa

XML nr.: 12

RPPS MUNICIPAL
MODELO
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2022

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2021	2020	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2021	2020
1	Receitas Orçamentárias (1)	0	8.088.176,12	8.502.480,62	83	Despesas Orçamentárias (VI)	0	4.311.785,19	3.809.372,11
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	84	00 Recursos Ordinários	0	4.311.785,19	3.809.372,11
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	85	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	86	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	8.088.176,12	8.502.480,62	87	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	88	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	89	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	90	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	91	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	92	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	93	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	94	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	95	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	96	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	97	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	98	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	99	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	100	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	101	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	102	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	103	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	104	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	105	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	106	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	107	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	108	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	109	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - de Interesse Social - FNIIS	0	0,00	0,00	110	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - de Interesse Social - FNIIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	111	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	112	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	113	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	114	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	115	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	116	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	117	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	118	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	119	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	120	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	121	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	122	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	123	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	124	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	125	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	126	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

QUADRO ANEXO									
		2021			2020				
Nr.	G3 - Fonte de Recursos	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)		
165	00 - Recursos Ordinários	2.273.554,39	0,00	2.273.554,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa									
55 Transferência Especial da União									
60 Recursos próprios dos Consórcios									
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio									
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019									
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)									
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais									
71 Recursos Vinculados ao Trânsito									
75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte									
76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte									
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL									
81 Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais									
82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS									
84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios									
85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais									
86 Recursos Extraorçamentários									
88 Outras Transferências de recursos do Estado									
89 Outras Receitas primárias									
90 Operações de Crédito Internas									
91 Operações de Crédito Externas									
92 Alienação de Bens - Móveis									
93 Alienação de Bens - Imóveis									
94 Outras Receitas Não-Primárias									
Transferências Financeiras Recebidas (II)									
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária									
Repasse Duodécimo Câmara Municipal									
Outras Transferências Financeiras									
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária									
Outras Transferências Financeiras									
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS									
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS									
Recebimentos Extraorçamentários (III)									
Inscrição de Restos a Pagar não Processados									
Inscrição de Restos a Pagar Processados									
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados									
Outros Recebimentos Extraorçamentários									
Saldo do Exercício Anterior (IV)									
Caixa e Equivalentes de Caixa									
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados									
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)									

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2021) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2020) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

FATIMA DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 23/03/2022

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020
1	ATIVO CIRCULANTE	0	25.357.347,67	21.274.783,06	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	244.234,61	140.818,35
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	25.357.347,67	21.274.783,06	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	114.774,63	53.209,48
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	129.459,98	87.608,87
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoque	0	0,00	0,00	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	22.795.411,57	24.120.807,34
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	13.828,31	12.303,32	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	22.795.411,57	24.120.807,34
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	2.331.529,80	- 2.974.539,31
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoque	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	2.331.529,80	- 2.974.539,31
30	Investimentos	0	0,00	0,00	73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	2.331.529,80	- 2.974.539,31
31	Imobilizado	0	13.828,31	12.303,32	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	5.306.069,11	- 8.533.910,48
32	Bens Móveis	0	15.152,32	12.303,32	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	- 2.974.539,31	5.359.371,17
33	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	1.324,01	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Apóses/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	25.371.175,98	21.287.086,38
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	25.371.175,98	21.287.086,38					

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020
85	ATIVO (I)	0	25.371.175,98	21.287.086,38	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	25.357.347,67	21.274.783,06	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	13.828,31	12.303,32	94	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	23.039.646,18	24.261.625,69	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	244.234,61	140.818,35	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	22.795.411,57	24.120.807,34	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

FATIMA DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL

Balanco Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2021

G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					2020	2021	NOTA
Nº.	1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1		10.695.312,73		
	2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1		0,00		
	3	Impostos	1		0,00		
	4	Taxas	1		0,00		
	5	Contribuições de Melhoria	1		0,00		
	6	Contribuições	1		8.013.072,88		
	7	Contribuições Sociais	1		8.013.072,88		
	8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1		0,00		
	9	Contribuição de Iluminação Pública	1		0,00		
	10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1		0,00		
	11	Contribuições de Bens, Serviços e Direitos	1		0,00		
	12	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1		0,00		
	13	Venda de Mercadorias	1		0,00		
	14	Venda de Produtos	1		0,00		
	15	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1		75.103,24		
	16	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1		0,00		
	17	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1		0,00		
	18	Juros e Encargos de Mora	1		0,00		
	19	Variações Monetárias e Cambiais	1		0,00		
	20	Descontos Financeiros Obtidos	1		0,00		
	21	Renuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1		5.414,34		
	22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1		69.688,90		
	23	Transferências e Delegações Recebidas	1		0,00		
	24	Transferências Intragovernamentais	1		0,00		
	25	Transferências Intergovernamentais	1		0,00		
	26	Transferências das Instituições Privadas	1		0,00		
	27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1		0,00		
	28	Transferências de Consórcios Públicos	1		0,00		
	29	Transferências do Exterior	1		0,00		
	30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1		0,00		
	31	Transferências de Pessoas Físicas	1		0,00		
	32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1		0,00		
	33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1		2.849,00		
	34	Reavaliação de Ativos	1		0,00		
	35	Ganhos com Alienação	1		0,00		
	36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1		2.849,00		
	37	Desincorporação de Passivos	1		0,00		
	38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1		0,00		
	39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1		2.604.287,61		
	40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1		0,00		
	41	Resultado Positivo de Participações	1		1.278.891,84		
	42	Subvenções Econômicas	1		0,00		
	43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1		1.325.395,77		
	44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1		0,00		
	45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1		10.695.312,73		
	46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1		5.389.243,62		
	47	Pessoal e Encargos	1		80.671,59		
	48	Remuneração a Pessoal	1		78.323,17		
	49	Encargos Patronais	1		2.348,42		
	50	Benefícios a Pessoal	1		0,00		
	51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1		0,00		
	52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1		4.016.258,69		
	53	Aposentadorias e Reformas	1		3.285.971,21		
		Pensões	1		730.287,48		

23/03/2022

54	Benefícios de Prestação Continuada	1		0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	1		0,00	0,00
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1		0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1		0,00	922,50
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1		214.854,91	149.310,05
59	Uso de Material de Consumo	1		6.051,64	3.518,40
60	Serviços	1		208.803,27	145.791,65
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	1		0,00	0,00
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1		0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1		0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	1		0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	1		0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	1		0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	1		0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	1		0,00	0,00
69	Transferências Intragovernamentais	1		0,00	0,00
70	Transferências Intergovernamentais	1		0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	1		0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1		0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	1		0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	1		0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1		0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1		0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1		1.324,01	6.720,13
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1		0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	1		0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	1		0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	1		0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	1		1.324,01	6.720,13
83	Tributárias	1		0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1		0,00	0,00
85	Contribuições	1		0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1		0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	1		0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	1		0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	1		0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1		1.076.134,42	15.524.888,95
91	Premiações	1		0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	1		1.076.134,42	1.330.203,88
93	Incentivos	1		0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	1		0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	1		0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	1		0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1		0,00	14.194.685,07
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1		5.389.243,62	19.340.981,19
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1		5.306.069,11	- 8.533.910,48

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 16

FATIMA DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL

Balanco Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2021

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/03/2022

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2020	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO 2022
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	53.209,48	102.655,97	41.090,82	114.774,63
2	Restos a Pagar em 2021	53.209,48	102.655,97	41.090,82	114.774,63
3	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	53.209,48	102.655,97	41.090,82	114.774,63
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	87.608,87	510.865,37	469.014,26	129.459,98
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	140.818,35	613.521,34	510.105,08	244.234,61

Nota Explicativa	

XML nr.: 17

FATIMA DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL
Balanço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2021

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	2021	2020	23/03/2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	8.088.176,12	8.502.480,62	
2	Ingressos	1	8.088.176,12	8.502.480,62	
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00	
4	Receita de Contribuições	1	8.013.072,88	8.382.624,40	
5	Receita Patrimonial	1	5.414,34	0,00	
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00	
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00	
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00	
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	0,00	
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	0,00	0,00	
11	Transferências Recebidas	1	0,00	0,00	
12	Outros Ingressos operacionais	1	69.688,90	119.856,22	
13	Desembolsos	1	4.205.594,32	3.796.523,09	
14	Pessoal e demais despesas	1	4.205.594,32	3.796.523,09	
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00	
16	Transferências Concedidas	1	0,00	0,00	
17	Outros desembolsos operacionais	1	0,00	0,00	
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	3.882.581,80	4.705.957,53	
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	0,00	0,00	
20	Ingressos	1	0,00	0,00	
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00	
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00	
23	Outros Ingressos de investimento	1	0,00	0,00	
24	Desembolsos	1	2.849,00	0,00	
25	Aquisição de ativo não circulante	1	2.849,00	0,00	
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00	
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00	
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	- 2.849,00	0,00	
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00	
30	Ingressos	1	0,00	0,00	
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00	
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00	
33	Outros Ingressos de financiamento	1	0,00	0,00	
34	Desembolsos	1	0,00	0,00	
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00	
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00	
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00	
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	3.879.732,80	4.705.957,53	
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	21.274.783,06	21.274.783,06	
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	25.357.347,67	21.274.783,06	

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2021	2020
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
53	a Municípios		0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos		0,00	0,00
55	Intragovernamentais		0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas		0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO				
Nr.		2021	2020	
58	Legislativa	0,00		0,00
59	Judiciária	0,00		0,00
60	Essencial à Justiça	0,00		0,00
61	Administração	0,00		0,00
62	Defesa Nacional	0,00		0,00
63	Segurança Pública	0,00		0,00
64	Relações Exteriores	0,00		0,00
65	Assistência Social	0,00		0,00
66	Previdência Social	4.208.443,32		3.796.523,09
67	Saúde	0,00		0,00
68	Trabalho	0,00		0,00
69	Educação	0,00		0,00
70	Cultura	0,00		0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00		0,00
72	Urbanismo	0,00		0,00
73	Habitação	0,00		0,00
74	Saneamento	0,00		0,00
75	Gestão Ambiental	0,00		0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00		0,00
77	Agricultura	0,00		0,00
78	Organização Agrária	0,00		0,00
79	Indústria	0,00		0,00
80	Comércio e Serviços	0,00		0,00
81	Comunicações	0,00		0,00
82	Energia	0,00		0,00
83	Transporte	0,00		0,00
84	Desporto e Lazer	0,00		0,00
85	Encargos Especiais	0,00		0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.208.443,32		3.796.523,09

G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Nr.		2021	2020
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

XML nr.: 20

RPPS MUNICIPAL

MODELO

Balanco Geral

Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício

Ano de 2021

LEI 4320/64, Art. 92, Inc. I,§ Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

16/03/2021														
Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Credor		RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL	Comprovante de PAGTO.		
							CNPJ/CPF	Nome				Tipo	Número	Data
1	79	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21976579000100	sistcon sistema de contabilidade pa bilca eirelli	0,00	1.900,00	1.900,00	2 - DOC	8451	11/01/2021
2	110	31/08/2020	287561 - null	9999	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	43	17499941191	jorge flores	0,00	1.800,00	1.800,00	2 - DOC	8451	12/01/2021
3	93	10/07/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	11340009000168	credito mercado gest de val mob ltda	0,00	545,97	545,97	2 - DOC	900615	14/01/2021
4	81	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21848574000194	ocm softwre para a rea pa bilca	0,00	2.000,00	2.000,00	2 - DOC	900621	29/01/2021
5	79	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21976579000100	sistcon sistema de contabilidade pa bilca eirelli	0,00	1.900,00	1.900,00	2 - DOC	900626	04/02/2021
6	110	31/08/2020	287561 - null	9999	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	43	17499941191	jorge flores	0,00	1.800,00	1.800,00	2 - DOC	900624	04/02/2021
7	93	10/07/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	11340009000168	credito mercado gest de val mob ltda	0,00	545,97	545,97	2 - DOC	22201	20/02/2021
8	81	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21848574000194	ocm softwre para a rea pa bilca	0,00	2.000,00	2.000,00	2 - DOC	120022	23/02/2021
9	110	31/08/2020	287561 - null	9999	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	43	17499941191	jorge flores	0,00	1.800,00	1.800,00	2 - DOC	023090	02/03/2021
10	79	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21976579000100	sistcon sistema de contabilidade pa bilca eirelli	0,00	1.900,00	1.900,00	2 - DOC	047859	03/03/2021
11	81	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21848574000194	ocm softwre para a rea pa bilca	0,00	2.000,00	2.000,00	2 - DOC	120022	22/03/2021
12	110	31/08/2020	287561 - null	9999	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	43	17499941191	jorge flores	0,00	1.800,00	1.800,00	2 - DOC	23090	05/04/2021
13	79	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21976579000100	sistcon sistema de contabilidade pa bilca eirelli	0,00	1.900,00	1.900,00	2 - DOC	47859	05/04/2021
14	81	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21848574000194	ocm softwre para a rea pa bilca	0,00	2.000,00	2.000,00	2 - DOC	120022	27/04/2021
15	93	10/07/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	11340009000168	credito mercado gest de val mob ltda	0,00	545,97	545,97	2 - DOC	900655	30/04/2021
16	79	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21976579000100	sistcon sistema de contabilidade pa bilca eirelli	0,00	1.900,00	1.900,00	2 - DOC	047859	03/05/2021
17	110	31/08/2020	287561 - null	9999	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	43	17499941191	jorge flores	0,00	1.800,00	1.800,00	2 - DOC	023090	03/05/2021
18	93	10/07/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	11340009000168	credito mercado gest de val mob ltda	0,00	545,97	545,97	2 - DOC	900664	18/05/2021
19	81	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21848574000194	ocm softwre para a rea pa bilca	0,00	2.000,00	2.000,00	2 - DOC	120022	26/05/2021
20	110	31/08/2020	287561 - null	9999	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	43	17499941191	jorge flores	0,00	1.800,00	1.800,00	2 - DOC	023090	01/06/2021
21	93	10/07/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	11340009000168	credito mercado gest de val mob ltda	0,00	545,97	545,97	2 - DOC	900673	10/06/2021
22	81	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21848574000194	ocm softwre para a rea pa bilca	0,00	2.000,00	2.000,00	2 - DOC	120022	22/06/2021
23	110	31/08/2020	287561 - null	9999	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	43	17499941191	jorge flores	0,00	1.800,00	1.800,00	2 - DOC	023090	02/07/2021
24	81	02/06/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21848574000194	ocm softwre para a rea pa bilca	0,00	2.000,00	2.000,00	2 - DOC	120022	27/07/2021
25	56	30/04/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	21848574000194	ocm softwre para a rea pa bilca	0,00	1.300,00	1.300,00	2 - DOC	120022	27/07/2021
26	93	10/07/2020	287561 - null	9999	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	11340009000168	credito mercado gest de val mob ltda	0,00	545,97	545,97	2 - DOC	900683	28/07/2021
27	99	30/07/2020	287561 - null	9999	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43	11340009000168	credito mercado gest de val mob ltda	0,00	415,00	415,00	2 - DOC	900690	19/08/2021
									0,00	41.090,82	41.090,82			
Nota Explicativa														
Nota Explicativa														

(1) Utilizar a seguinte estrutura:
XX, XXX, XXXX, XXXX.
FUNÇÃO.SUBFUNÇÃO.PROGRAMA.NATUREZA.AÇÃO. PROJ_ATIVIDADE

XML nr.: 34

FATIMA DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL

Balanco Geral

Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais

Ano de 2021

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

		23/03/2022					
Nr.	Código Contábil	Saldo Anterior	Entradas		Saídas		Saldo Atual
			Incorporações	Aquisições	Depreciações	Amortizações	
1	1.2.3.1.1.99.99 - OUTROS BENS MÓVEIS	12.303,32	0,00	2.849,00	1.324,01	0,00	13.828,31
2	1.2.3.2.1.99.99 - OUTROS BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12.303,32	0,00	2.849,00	1.324,01	0,00	13.828,31
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna Código Contábil deve estar detalhada até o nível de conta contábil de lançamento, conforme PCASP Estendido - IPC 00 e demais alterações da STN.
- 2) Para as contas do tipo redutora (ex. Depreciações, Amortizações e Baixas) o valor deverá ser inserido NEGATIVO, ou seja, com sinal - no início do valor.